Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2009 - nº 1042 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 26 páginas

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **16/02/2009 às 16:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 3º quadrimestre de 2.008.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 28 de Janeiro de 2.009.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2009 (terça-feira), das 18h00 às 20h00, no prédio do Fórum da Cidadania, à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, **sobre questões concernentes à "Represa da Usina".**

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo decisório do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO
Audiência pública sobre a represa da Usina: alteração de data e de local

Atendendo a pedidos de moradores do bairro da **Usina**, a **audiência pública** convocada para discutir assuntos relacionados à **represa** do bairro, não será mais realizada no dia 17 de fevereiro no prédio do Fórum da Cidadania, mas sim no dia **14 de março, das 15h às 17h, nas dependências da Escola Municipal Educador Paulo Freire**, situada na estrada Hisayshi Takebayashi, 8500, bairro da Usina.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.948/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 121/08

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem (lista 10), destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 10/11/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Ata de Registro de Preços N° 478/08
Empresa: **MEDI HOUSE IND. E COM. DE PROD. CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Item : 02
Unidade : rl
Consumo estimado mensal : 120
Consumo estimado anual : 1.440
Descrição : Papel lençol 0,50 cm 50 metros
Marca : Bruna
Preço unitário : R$ 2,64
Preço total : R$ 3.801,60

Ata de Registro de Preços N° 479/08
Empresa: **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**

Item : 03
Unidade : rl
Consumo estimado mensal : 225
Consumo estimado anual : 2.700
Descrição : Papel lençol 0,70 cm x 50 metros
Marca : Advance
Preço unitário : R$ 3,45
Preço total : R$ 9.315,00

Item : 04
Unidade : rl
Consumo estimado mensal : 10
Consumo estimado anual : 120
Descrição : Papel para Ultrassom UPP 110S mm 20 metros
Marca : Ulstar
Preço unitário : R$ 16,88
Preço total : R$ 2.025,60

Item : 05
Unidade : rl
Consumo estimado mensal : 30
Consumo estimado anual : 360
Descrição : Papel ultra sensível para eletrocardiograma 58 mm/ 30m
Marca : Cárdio
Preço unitário : R$ 2,85
Preço total : R$ 1.026,00

Item : 06
Unidade : rl
Consumo estimado mensal : 40
Consumo estimado anual : 480
Descrição : Papel ultra sensível para eletrocardiograma 48x16x200
Marca : Cárdio
Preço unitário : R$ 1,40
Preço total : R$ 672,00

Item : 07
Unidade : rl
Consumo estimado mensal : 50
Consumo estimado anual : 600
Descrição : Papel ultra sensível para eletrocardiograma 80mm X 30 m
Marca : Cárdio
Preço unitário : R$ 4,00
Preço total : R$ 2.400,00

Item : 08
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 100
Consumo estimado anual : 1.200
Descrição : Pilha alcalina média
Marca : Rayovac
Preço unitário : R$ 3,65
Preço total : R$ 4.380,00

Item : 09
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 100
Consumo estimado anual : 1.200
Descrição : Pilha alcalina pequena
Marca : Rayovac
Preço unitário : R$ 1,44
Preço total : R$ 1.728,00

Item : 10
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 50
Consumo estimado anual : 600
Descrição : Pilha alcalina grande
Marca : Rayovac

Poder Executivo

Preço unitário : R$ 5,45
Preço total : R$ 3.270,00

Ata de Registro de Preços N° 480/08
Empresa: **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.**

Item : 18
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 7.500
Consumo estimado anual : 90.000
Descrição : Tira de teste enzimático de glicose no sangue
Marca : Roche
Preço unitário : R$ 0,55
Preço total : R$ 49.500,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.885/08
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/08
Objeto: Registro de Preços para a aquisição medicamentos (lista 22), destinados à Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 10/11/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Ata de Registro de Preços N° 481/08
Empresa: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.**
Lote : 06
Un : Co
Consumo mensal : 10.000
Consumo anual : 120.000
Especificação : Hidralazina 25mg dragea
Marca : Novartis
Valor unitário : R$ 0,1649
Valor total : R$ 19.788,00

Lote : 07
Un : Co
Consumo mensal : 10.000
Consumo anual : 120.000
Especificação : Medroxiprogesterona 2,5 mg comprimido
Marca : Pfizer
Valor unitário : R$ 0,32
Valor total : R$ 38.400,00

Ata de Registro de Preços N° 482/08
Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**
Lote : 01
Un : Fr
Consumo mensal : 240
Consumo anual : 2.880
Especificação : Nistatina 10000Ul/ml–susp – Fr. 50Ml
Marca : Phytolab
Valor unitário : R$ 1,22
Valor total : R$ 3.513,60

Lote : 04
Un : Co
Consumo mensal : 15.000
Consumo anual : 180.000
Especificação : Enalapril, maleato 20 mg comprimido
Marca : Hipolabor
Valor unitário : R$ 0,02
Valor total : R$ 3.600,00

Lote : 05
Un : Co
Consumo mensal : 10.000
Consumo anual : 120.000
Especificação : Glicazida 80 mg comprimido
Marca : Arrow
Valor unitário : R$ 0,139
Valor total : R$ 16.680,00

Ata de Registro de Preços N° 483/08
Empresa: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
Lote : 08
Un : Co
Consumo mensal : 30.000
Consumo anual : 360.000
Espironolactona 25 mg comprimido
Especificação : Cellofarm/Filial
Valor unitário : R$ 0,124
Valor total : R$ 44.640,00

Ata de Registro de Preços N° 484/08
Empresa: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Lote : 02
Un : Fr
Consumo mensal : 300
Consumo anual : 3.600
Especificação : Prednisolona, fosfato sódico 1,34 mg/ml solução oral
Marca : Prati
Valor unitário : R$ 2,99
Valor total : R$ 10.764,00

Lote : 03
Un : Co
Consumo mensal : 30.000
Consumo anual : 360.000
Especificação : Enalapril, maleato 5 mg comprimido
Marca : Royton
Valor unitário : R$ 0,018
Valor total : R$ 6.480,00
Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.949/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 123/08

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem (lista 12), destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/11/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Ata de Registro de Preços N° 488/08
Empresa: **CENTRO VALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.**

Item : 01
Unidade : FR
Consumo estimado mensal : 12
Consumo estimado anual : 144
Descrição : Ácido Ácético 5% frasco 1.000 ml
Marca : Miyako
Preço unitário : R$ 2,63
Preço total : R$ 378,72

Item : 03
Unidade : FR
Consumo estimado mensal : 90
Consumo estimado anual : 1.080
Descrição : Álcool etilíco 70 Graus em Gel frasco 500 ml
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 4,26
Preço total : R$ 4.600,80

Item : 04
Unidade : FR
Consumo estimado mensal : 10
Consumo estimado anual : 120
Descrição : Benzina Retificada frasco 1.000 ml
Marca : Quality
Preço unitário : R$ 8,20
Preço total : R$ 984,00

Item : 09

Poder Executivo

Unidade : FR
Consumo estimado mensal : 150
Consumo estimado anual : 1.800
Descrição : Esterilizante Químico a base de glutaraldeído 2% 1000ml
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 3,80
Preço total : R$ 6.840,00

Item : 12
Unidade : FR
Consumo estimado mensal : 18
Consumo estimado anual : 216
Descrição : Vaselina líquida frasco 1.000 ml
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 10,95
Preço total : R$ 2.365,20

Item : 14
Unidade : FR
Consumo estimado mensal : 1.000
Consumo estimado anual : 12.000
Descrição : Hipoclorito de sódio 2,5% gotas frasco 30 ml com bico conta gotas
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 0,95
Preço total : R$ 11.400,00

Ata de Registro de Preços N° 489/08
Empresa: **EDIVALDO RENÊ DE OLIVEIRA EPP**

Item : 02
Unidade : FR
Consumo estimado mensal :90
Consumo estimado anual : 1.080
Descrição :Álcool etilíco 70 líquido Graus frasco 1.000 ml
Marca :Miyako
Preço unitário :R$ 2,08
Preço total :R$ 2.246,40

Item : 05
Unidade : FR
Consumo estimado mensal :30
Consumo estimado anual :360
Descrição :Fixador citológico frasco 50 ml
Marca :Adlin
Preço unitário :R$ 5,19
Preço total :R$ 1.868,40

Item : 06
Unidade : FR
Consumo estimado mensal :6
Consumo estimado anual :72
Descrição :Gel para ECG - Gl 5 litros
Marca :Hall
Preço unitário :R$ 22,80
Preço total :R$ 1.641,60

Item : 07
Unidade : FR
Consumo estimado mensal :50
Consumo estimado anual :600
Descrição :Gel para ECG frasco 100 ml
Marca :Hall
Preço unitário :R$ 1,00
Preço total :R$ 600,00

Item : 08
Unidade : FR
Consumo estimado mensal :50
Consumo estimado anual :600
Descrição :Gel para Ultra-sonografia frasco 100 ml
Marca :Hall
Preço unitário :R$ 0,95
Preço total :R$ 570,00

Item : 10
Unidade : FR
Consumo estimado mensal :12
Consumo estimado anual :144
Descrição :Solução de Lugol para teste Schiller 2% fr. 1000 ml
Marca :Rioquímica
Preço unitário :R$ 10,65
Preço total :R$ 1.533,60

Item : 13
Unidade : PO
Consumo estimado mensal :24
Consumo estimado anual :288
Descrição :Vaselina sólida pote 500 gr
Marca :Vicpharma
Preço unitário :R$ 13,00
Preço total :R$ 3.744,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.761/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 124/08

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem (lista 13), destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/11/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Ata de Registro de Preços N° 490/08
Empresa: **EDIVALDO RENÊ DE OLIVEIRA EPP**

Item : 01
Unidade : FR
Consumo estimado mensal : 120
Consumo estimado anual : 1.440
Descrição : Brometo de Ipatrópio 0,25 mg/ml fr. 20 ml
Marca : Neoquímica
Preço unitário : R$ 1,22
Preço total : R$ 1.756,80

Item : 02
Unidade : FR
Consumo estimado mensal : 75
Consumo estimado anual : 900
Descrição : Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml fr. 20 ml
Marca : Prati
Preço unitário : R$ 2,20
Preço total : R$ 1.980,00

Item : 09
Unidade : FR
Consumo estimado mensal : 150
Consumo estimado anual : 1.800
Descrição : Solução de cloreto de sódio 0,9% fr. 1000 ml estéril
Marca : Sanobiol
Preço unitário : R$ 2,98
Preço total : R$ 5.364,00

Item : 11
Unidade : FR
Consumo estimado mensal : 150
Consumo estimado anual : 1.800
Descrição : Solução Glico-fisiológica fr. 500 ml estéril
Marca : Sanobiol
Preço unitário : R$ 2,32
Preço total : R$ 4.176,00

Item : 13
Unidade : PO
Consumo estimado mensal : 15
Consumo estimado anual : 180
Descrição : Nitrofurazona pomada 0,2% pomada pote 500 gr
Marca : Prati
Preço unitário : R$ 9,99
Preço total : R$ 1.798,20

Ata de Registro de Preços N° 491/08
Empresa: **CENTRO VALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.**

Item :04
Unidade : FR
Consumo estimado mensal :150
Consumo estimado anual :1.800
Descrição :Solução degermante de PVPI fr. 100 ml fr. Tipo almotolia
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 1,95
Preço total : R$ 3.510,00

Poder Executivo

Item :05
Unidade : FR
Consumo estimado mensal :150
Consumo estimado anual :1.800
Descrição :Solução tópica de PVPI fr. 100 ml fr. Tipo almotolia
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 1,92
Preço total : R$ 3.456,00

Item :12
Unidade : FR
Consumo estimado mensal :150
Consumo estimado anual :1.800
Descrição :Solução de Glicose 5% frasco 500 ml estéril
Marca : Equiplex
Preço unitário : R$ 2,50
Preço total : R$ 4.500,00

Item :14
Unidade : FR
Consumo estimado mensal :12
Consumo estimado anual :144
Descrição :Detergente enzimático com 5 enzimas atóxico 100% biodegradável para desincrustação e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico - hospitalares frasco 500ml
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 12,92
Preço total : R$ 1.860,48

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.762/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 125/08

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem (lista 14), destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/11/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Ata de Registro de Preços N° 492/08
Empresa: **EDIVALDO RENÊ DE OLIVEIRA EPP**

Item : 04
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 72
Consumo estimado anual : 864
Descrição : Fio Cirúrgico de Nylon Nº 2 com agulha
Marca : Shalon
Preço unitário : R$ 1,05
Preço total : R$ 907,20

Item : 05
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 72
Consumo estimado anual : 864
Descrição : Fio Cirúrgico de Nylon Nº 3 com agulha
Marca : Shalon
Preço unitário : R$ 1,05
Preço total : R$ 907,20

Item : 06
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 72
Consumo estimado anual : 864
Descrição : Fio Algodão nº 2 cortante com agulha
Marca : Shalon
Preço unitário : R$ 1,05
Preço total : R$ 907,20

Item : 07
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 72
Consumo estimado anual : 864
Descrição : Fio Algodão nº 3 cortante com agulha
Marca : Shalon
Preço unitário : R$ 1,05
Preço total : R$ 907,20

Item : 08
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 72
Consumo estimado anual : 864
Descrição : Fio Algodão nº 4 cortante com agulha
Marca : Shalon
Preço unitário : R$ 1,05
Preço total : R$ 907,20
Item : 09
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 300
Consumo estimado anual : 3.600
Descrição : Lâmina descartável de bisturi nº 23
Marca : MED
Preço unitário : R$ 0,175
Preço total : R$ 630,00

Item : 13
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 150
Consumo estimado anual : 1.800
Descrição : Frasco para biopsia capacidade de 15 ml com tampa
Marca : CRAL
Preço unitário : R$ 0,175
Preço total : R$ 315,00

Item : 14
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 10
Consumo estimado anual : 120
Descrição : Cabo de Bisturi Nº 04
Marca : GOGRAN
Preço unitário : R$ 5,70
Preço total : R$ 684,00

Item : 15
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 10
Consumo estimado anual : 120
Descrição : Cabo de Bisturi Nº 03
Marca : GOGRAN
Preço unitário : R$ 5,70
Preço total : R$ 684,00

Item : 16
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 6
Consumo estimado anual : 72
Descrição : Porta agulha mayo 14 cm
Marca : GOGRAN
Preço unitário : R$ 17,50
Preço total : R$ 1.260,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.530/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 130/08

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de adesivação de veículos, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com prestação parcelada, por um período de 12 (Doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/11/09).
Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Poder Executivo

Ata de Registro de Preços N° 493/08
Empresa:**SIQUEIRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA – SOCIEDADE SIMPLES**

Item : 01
Un : m²
Consumo estimado anual : 1.150
Descrição : Adesivo de impressão digital, alta performace, com durabilidade de 05 (cinco) anos, incluindo o serviço de medição dos veículos e colocação dos adesivos.
Preço unitário : R$ 44,00
Preço total : R$ 50.600,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.847/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 129/08

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de baterias automotivas, destinadas ao uso dos veículos da frota da Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/11/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Infra Estrutura

Ata de Registro de Preços N° 494/08
Empresa: **PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**

Item : 01
Unidade : un
Consumo estimado anual : 30
Descrição : Bateria de 45 amperes - polo positivo VE - VD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 115,00
Preço total : R$ 3.450,00

Item : 02
Unidade : un
Consumo estimado anual : 105
Descrição : Bateria de 60 amperes - polo positivo VE - VD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 133,00
Preço total : R$ 13.965,00

Item : 03
Unidade : un
Consumo estimado anual : 01
Descrição : Bateria de 70 amperes - polo positivo VD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 175,00
Preço total : R$ 175,00

Item : 04
Unidade : un
Consumo estimado anual : 09
Descrição : Bateria de 92 amperes - polo positivo VD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 264,00
Preço total : R$ 2.376,00

Item : 05
Unidade : un
Consumo estimado anual : 05
Descrição : Bateria de 90 amperes - polo positivo VD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 250,00
Preço total : R$ 1.250,00

Item : 06
Unidade : un
Consumo estimado anual : 15
Descrição : Bateria de 105 amperes - polo positivo HE
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 291,00
Preço total : R$ 4.365,00

Item : 07
Unidade : un
Consumo estimado anual : 07
Descrição : Bateria de 140 amperes - polo positivo RE
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 347,00
Preço total : R$ 2.429,00

Item : 08
Unidade : un
Consumo estimado anual : 75
Descrição : Bateria de 150 amperes - polo positivo HD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 345,00
Preço total : R$ 25.875,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.788/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/08

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem (lista 01), destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/11/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Ata de Registro de Preços N° 498/08
Empresa: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

Item : 01
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 3.000
Consumo estimado anual : 36.000
Descrição : Agulha hipodérmica 13x3,8, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica.
Marca : Injex
Preço unitário : R$ 0,038
Preço total : R$ 1.368,00

Item : 03
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 7.500
Consumo estimado anual : 90.000
Descrição : Agulha hipodérmica 25x7,0, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica.
Marca : Injex
Preço unitário : R$ 0,0357
Preço total : R$ 3.213,00

Item : 04
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 7.500
Consumo estimado anual : 90.000
Descrição : Agulha hipodérmica 25x8,0, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com

Poder Executivo

abertura asséptica.
Marca : Injex
Preço unitário : R$ 0,036
Preço total : R$ 3.240,00

Item : 05
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 4.500
Consumo estimado anual : 54.000
Descrição : Agulha hipodérmica 30x7,0, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica.
Marca : Injex
Preço unitário : R$ 0,0357
Preço total : R$ 1.927,80

Item : 06
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 3.000
Consumo estimado anual : 36.000
Descrição : Agulha hipodérmica 30x8,0, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica.
Marca : Injex
Preço unitário : R$ 0,036
Preço total : R$ 1.296,00

Item : 08
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 3.000
Consumo estimado anual : 36.000
Descrição : Agulha hipodérmica 25x6, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica.
Marca : Injex
Preço unitário : R$ 0,036
Preço total : R$ 1.296,00

Ata de Registro de Preços N° 499/08
Empresa: **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

Item : 02
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 3.000
Consumo estimado anual : 36.000
Descrição : Agulha hipodérmica 20x5,5, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica.
Marca : BD
Preço unitário : R$ 0,0361
Preço total : R$ 1.299,60

Item : 07
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 3.000
Consumo estimado anual : 36.000
Descrição : Agulha hipodérmica 40x12, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica.
Marca : BD
Preço unitário : R$ 0,055
Preço total : R$ 1.980,00

Item : 09
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 6.000
Consumo estimado anual : 72.000
Descrição : Agulha multipla 25x8, para coleta de sangue a vácuo, hipodérmica, estéril, descartável, de aço inoxidável, com duas pontas em bisel trifacetado, sendo uma das pontas com proteção de borracha retrátil, proteção de plástico em ambas as pontas.
Marca : BD
Preço unitário : R$ 0,21
Preço total : R$ 15.120,00

Item : 10
Unidade : un
Consumo estimado mensal : 6.000
Consumo estimado anual : 72.000
Descrição : Agulha multipla 25x7, para coleta de sangue a vácuo, hipodérmica, estéril, descartável, de aço inoxidável, com duas pontas em bisel trifacetado, sendo uma das pontas com proteção de borracha retrátil, proteção de plástico em ambas as pontas.
Marca : BD
Preço unitário : R$ 0,21
Preço total : R$ 15.120,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.789/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 114/08

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem (lista 03), destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/11/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Ata de Registro de Preços N° 502/08
Empresa: **CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Item : 01
Unidade : PT
Consumo estimado mensal : 225
Consumo estimado anual : 2.700
Descrição : Abaixador de língua de madeira pt 100 unid.
Marca : Estilo
Preço unitário : R$ 1,054
Preço total : R$ 2.845,80

Item : 02
Unidade : UN
Consumo estimado mensal : 30
Consumo estimado anual : 360
Descrição : Almotolia plástica 250 ml
Marca : J Prolab
Preço unitário : R$ 0,93
Preço total : R$ 334,80

Item : 03
Unidade : UN
Consumo estimado mensal : 250
Consumo estimado anual : 3.000
Descrição : Coletor de urina sistema fechado
Marca : Madrimed
Preço unitário : R$ 2,01
Preço total : R$ 6.030,00

Item : 05
Unidade : UN
Consumo estimado mensal : 500
Consumo estimado anual : 6.000
Descrição : Coletor universal 80ml-tipo1-Esterilizado por oxido de etileno (COLEPLAS)
Marca : J Prolab
Preço unitário : R$ 0,22
Preço total : R$ 1.320,00

Item : 10
Unidade : PT
Consumo estimado mensal : 30
Consumo estimado anual : 360
Descrição : Espátula de Ayres de madeira pt. 100 unid.
Marca : Estilo
Preço unitário : R$ 2,25

Poder Executivo

Preço total : R$ 810,00
Ata de Registro de Preços N° 503/08
Empresa: **INTERCONTINENTAL MEDICAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Item : 07
Unidade : UN
Consumo estimado mensal : 450
Consumo estimado anual : 5.400
Descrição : Descartador de material perfuro cortante 7 litros,de acordo com as normas IPT-NEA
Marca : Safepack
Preço unitário : R$ 1,39
Preço total : R$ 7.506,00

Item : 11
Unidade : RL
Consumo estimado mensal : 450
Consumo estimado anual : 5.400
Descrição : Fita crepe adesiva 16 mm x 50 metros - uso hospitalar
Marca : Polar Fix
Preço unitário : R$ 1,15
Preço total : R$ 6.210,00

Item : 14
Unidade : RL
Consumo estimado mensal : 75
Consumo estimado anual : 900
Descrição : Fita adesiva cirúrgica antialérgica microporosa 25mm x 9 a 10 m com capa protetora
Marca : Polar Fix
Preço unitário : R$ 1,29
Preço total : R$ 1.161,00

Ata de Registro de Preços N° 504/08
Empresa: **CREMER S.A.**

Item : 08
Unidade : RL
Consumo estimado mensal : 75
Consumo estimado anual : 900
Descrição : Esparadrapo 05 cm x 4,5 m
Marca : Procitex
Preço unitário : R$ 1,95
Preço total : 1.755,00

Item : 09
Unidade : RL
Consumo estimado mensal : 108
Consumo estimado anual : 1.296
Descrição : Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4,5 m
Marca : Procitex
Preço unitário : R$ 3,45
Preço total : 4.471,20

Item : 12
Unidade : RL
Consumo estimado mensal : 30
Consumo estimado anual : 360
Descrição : Fita para autoclave 19 mm x 30 metros - uso hospitalar
Marca : Cremer
Preço unitário : R$ 2,55
Preço total : 918,00

Item : 13
Unidade : RL
Consumo estimado mensal : 75
Consumo estimado anual : 900
Descrição : Fita adesiva cirúrgica antialérgica microporosa 12mm x 9 a 10 m com capa protetora
Marca : Procitex
Preço unitário : R$ 0,80
Preço total : 720,00

Item : 15
Unidade : RL
Consumo estimado mensal : 75
Consumo estimado anual : 900
Descrição : Fita adesiva cirúrgica antialérgica microporosa 50mm x 9 a 10 m com capa protetora
Marca : Procitex
Preço unitário : R$ 2,45
Preço total : 2.205,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.742/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 131/08

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, (lista 27) destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/11/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Ata de Registro de Preços N° 509/08
Empresa: **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**

Item : 01
Unidade : co
Consumo estimado mensal : 25.000
Consumo estimado anual : 300.000
Descrição : Amiodarona, cloridrato 200mg
Marca : Amioron
Preço unitário : R$ 0,070
Preço total : R$ 21.000,00

Ata de Registro de Preços N° 510/08
Empresa: **CIRÚRGICA MAFRA LTDA.**
Item : 02
Unidade : co
Consumo estimado mensal : 5.000
Consumo estimado anual : 60.000
Descrição : Metoprolol succinato 25 mg
Marca : Astrazeneca
Preço unitário : R$ 0,425
Preço total : R$ 25.500,00

Ata de Registro de Preços N° 511/08
Empresa: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Item : 04
Unidade : co
Consumo estimado mensal : 10.000
Consumo estimado anual : 120.000
Descrição : Alprazolan 0,5mg
Marca : Medley
Preço unitário : R$ 0,066
Preço total : R$ 7.920,00

Ata de Registro de Preços N° 512/08
Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Item : 06
Unidade : co
Consumo estimado mensal : 5.000
Consumo estimado anual : 60.000
Descrição : Azitromicina 500mg
Marca : Prati Donaduzzi
Preço unitário : R$ 0,33
Preço total : R$ 19.800,00

Item : 07
Unidade : co
Consumo estimado mensal : 5.000
Consumo estimado anual : 60.000
Descrição : Ciprofloxacino 500 mg
Marca : Laboris
Preço unitário : R$ 0,074
Preço total : R$ 4.440,00

Ata de Registro de Preços N° 513/08
Empresa: **VALE COMERCIAL LTDA.**

Item : 09
Unidade : fr
Consumo estimado mensal : 30
Consumo estimado anual : 360
Descrição : Carbamazepina 2% suspensão frasco 100 ml
Marca : União Química
Preço unitário : R$ 3,50
Preço total : R$ 1.260,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.837/08
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/08

Objeto: Registro de Preços para a aquisição medicamentos (lista 21), destinados à Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 25/08/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Ata de Registro de Preços N° 376/08
Empresa:**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Lote : 01
Un. : co
Consumo mensal : 2.000
Consumo total : 24.000
Especificação : Isossorbida mononitrato 40 mg comp.
Marca : Baldacci
Valor unitário : R$ 0,127
Valor total : R$ 3.048,00

Lote : 09
Un. : co
Consumo mensal : 3.000
Consumo total : 36.000
Especificação : Verapamil 120 mg comprimido
Marca : Sandoz
Valor unitário : R$ 0,174
Valor total : R$ 6.264,00

Ata de Registro de Preços N° 377/08
Empresa: **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Lote : 03
Un. : co
Consumo mensal : 5.000
Consumo total : 60.000
Especificação : Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 200 mg + 200 mg comprimido mastigável
Marca : Med Química
Valor unitário : R$ 0,08
Valor total : R$ 4.800,00

Ata de Registro de Preços N° 378/08
Empresa: **DENTISFAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
Lote : 05
Un. : co
Consumo mensal : 15.000
Consumo total : 180.000
Especificação : Ibuprofeno 200 mg comprimido
Marca : Cimed
Valor unitário : R$ 0,250
Valor total : R$ 45.000,00

Ata de Registro de Preços N° 379/08
Empresa : **MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
Lote : 06
Un. : co
Consumo mensal : 15.000
Consumo total : 180.000
Especificação : Ibuprofeno 600 mg comprimido
Marca : Multilab
Valor unitário : R$ 0,060
Valor total : R$ 10.800,00

Lote : 07
Un. : fr
Consumo mensal : 800
Consumo total : 9.600
Especificação : Ibuprofeno 20 mg / ml susp oral fr 100 ml
Marca : Multilab
Valor unitário : R$ 4,750
Valor total : R$ 45.600,00

Ata de Registro de Preços N° 380/08.
Empresa: **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Lote : 08
Un. : co
Consumo mensal : 3.000
Consumo total : 36.000
Especificação : Propranolol 10 mg comprimido
Marca : Prati Donaduzzi
Valor unitário : R$ 0,029
Valor total : R$ 1.044,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N° 11.650/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/08

Objeto: Registro de Preços para "aquisição de uniformes, destinados ao uso da Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Pública Municipal, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses".
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/08/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública

Ata de Registro de Preços N° 382/08
Empresa: **UNIFORMES CAMPINAS LTDA.**

LOTE 01:

Item : 01
Unidade : un
Consumo estimado anual : 60
Descrição : bombeta feminina em tac-tel azul marinho
Marca : Cedistil
Preço unitário : R$ 13,95
Preço total : R$ 837,00

Item : 02
Unidade : un
Consumo estimado anual : 150
Descrição: bombeta masculina em tac-tel azul marinho
Marca : Cedistil
Preço unitário : R$ 12,20
Preço total : R$ 1.830,00

VALOR GLOBAL DO LOTE.....R$ 2.667,00

LOTE 02:

Item : 01
Unidade : un
Consumo estimado anual : 65
Descrição: capa de chuva
Marca : Cedistil
Preço unitário : R$ 77,80
Preço total : R$ 5.057,00

VALOR GLOBAL DO LOTE.....R$ 5.057,00

LOTE 03:

Item : 01
Unidade : un
Consumo estimado anual : 20
Descrição: chapéu de feltro tipo côco azul marinho
Marca : Cury

Preço unitário : R$ 108,50
Preço total : R$ 2.170,00

VALOR GLOBAL DO LOTE.....R$ 2.170,00

LOTE 04:
Item : 01
Unidade : un
Consumo estimado anual : 130
Descrição: cinturão de couro, tamanho único
Marca : Jofa
Preço unitário : R$ 65,00
Preço total : R$ 8.450,00

VALOR GLOBAL DO LOTE.....R$ 8.450,00

LOTE 05:

Item : 01
Unidade : un
Consumo estimado anual : 130
Descrição: fiel duplo trançado azul marinho
Marca : Cedistil
Preço unitário : R$ 8,20
Preço total : R$ 1.066,00

VALOR GLOBAL DO LOTE.....R$ 1.066,00

LOTE 06:

Item : 01
Unidade : PR
Consumo estimado anual : 04
Descrição:luva de couro branca tamanho G
Marca : Kourolindo
Preço unitário : R$ 56,50
Preço total : R$ 226,00

Item : 02
Unidade : PR
Consumo estimado anual : 04
Descrição: luva de couro branca tamanho M
Marca : Kourolindo
Preço unitário : R$ 56,50
Preço total : R$ 226,00

VALOR GLOBAL DO LOTE.....R$ 452,00

LOTE 07:

Item : 01
Unidade : PR
Consumo estimado anual : 16
Descrição: luva para motociclista tamanho G, em napa-vacum cor preta, cano longo, meio elástico nos punhos, fechada por velcro no cano; terá aplicado no lado externo altura do dorso da mão, 05 (cinco) nervuras acolchoadas, reforço no lado dos dedos, palma da mão e polegar, tudo no mesmo material e cor da luva.
Marca : Kourolindo
Preço unitário : R$ 56,50
Preço total : R$ 904,00

Item : 02
Unidade : PR
Consumo estimado anual : 16
Descrição: luva para motociclista tamanho M, em napa-vacum cor preta, cano longo, meio elástico nos punhos, fechada por velcro no cano; terá aplicado no lado externo altura do dorso da mão, 05 (cinco) nervuras acolchoadas, reforço no lado dos dedos, palma da mão e polegar, tudo no mesmo material e cor da luva.
Marca : Kourolindo
Preço unitário : R$ 56,50
Preço total : R$ 904,00

Item : 03
Unidade : PR
Consumo estimado anual : 12
Descrição: luva para motociclista tamanho P, em napa-vacum cor preta, cano longo, meio elástico nos punhos, fechada por velcro no cano; terá aplicado no lado externo altura do dorso da mão, 05 (cinco) nervuras acolchoadas, reforço no lado dos dedos, palma da mão e polegar, tudo no mesmo material e cor da luva.
Marca : Kourolindo
Preço unitário : R$ 56,50
Preço total : R$ 678,00

VALOR GLOBAL DO LOTE.....R$ 2.486,00

LOTE 08:

Item : 01
Unidade : un
Consumo estimado anual : 195
Descrição: porta-tonfa em couro
Marca : Jofa
Preço unitário : R$ 14,35
Preço total : R$ 2.798,25

VALOR GLOBAL DO LOTE.....R$ 2.798,25

LOTE 09:
Item : 01
Unidade : un
Consumo estimado anual : 12
Descrição: talabarte em couro cor branca
Marca : Cedistil
Preço unitário : R$ 85,00
Preço total : R$ 1.020,00

VALOR GLOBAL DO LOTE.....R$ 1.020,00

LOTE 10:

Item : 01
Unidade : un
Consumo estimado anual : 130
Descrição: tarjeta em acrílico
Marca : Cedistil
Preço unitário : R$ 10,50
Preço total : R$ 1.365,00

VALOR GLOBAL DO LOTE.....R$ 1.365,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 19.694/07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2007

Objeto**:** Aquisição de materiais para a construção das Unidades do Conjunto Habitacional Atibaia "D"/CDHU, de acordo com o convênio nº 1.03.00.00/3.00.00/722/2005, com entregas parceladas, por um período de 06(seis) meses, através de Registro de Preços
Validade do Registro de Preços: 06 meses (até 03/05/09).
Órgão Gerenciador: Departamento de Habitação Social

3.º Termo de Aditamento n.º 471B /08 à Ata de Registro de Preços n.º 322/07
Empresa: **SÉRGIO NERY – ME**

Lote :01
Consumo estimado anual : 100
Unidade : m³
Especificação : Pedra britana n.º 02
Marca : Pedreira Atibaia
Preço unitário : R$ 57,40

Lote :03
Consumo estimado anual : 70
Unidade : kg
Especificação : Arame recozido BWG 18
Marca : Gerdau
Preço unitário : R$ 5,20
Lote :04
Consumo estimado anual : 15
Unidade : mil
Especificação : Tijolo maciço comum 5x10x20cm
Marca : Olaria Bragança
Preço unitário : R$ 120,00

Lote :05
Consumo estimado anual : 1.500
Unidade : sc
Especificação : Cal hidratada saco de 20 kg
Marca : Supercal
Preço unitário : R$ 4,85

Lote :07
Consumo estimado anual : 37
Unidade : un
Especificação : Trena profissional de 5 metros
Marca : Bonghe
Preço unitário : R$ 5,84

Lote :10
Consumo estimado anual : 37
Unidade : un
Especificação : Disco de serra diamantado p/ corte a seco 105x1.7x20mm-multiuso.
Marca : Omega
Preço unitário : R$ 17,00

Lote :12
Consumo estimado anual : 150
Unidade : un
Especificação : Tubo de PVC 25mm – barra de 6m
Marca : PVC Brasil
Preço unitário : R$ 7,64

Lote :15
Consumo estimado anual : 1.500
Unidade : sc
Especificação : Cimento portland CPII E-32 – saco 50kg
Marca : Caue
Preço unitário : R$ 20,50

Valor total estimado.....R$ 47.920,08

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N° 14.511/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/08

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de limpeza nos prédios públicos municipais, com fornecimento de equipamentos e material, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 03/11/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação,Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração.

Ata de Registro de Preços N° 472/08
Empresa: **EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

Item : 01
Descrição : Áreas Internas – Pisos Acarpetados
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 4.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 1,40
Valor total mensal (R$) : 5.600,00
Valor total anual (R$) :67.200,00

Item : 02
Descrição : Áreas Internas – Pisos Frios
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 66.500
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 2,59
Valor total mensal (R$) : 172.235,00
Valor total anual (R$) :2.066.820,00

Item : 03
Descrição : Áreas Internas - Laboratórios
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 200
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 3,16
Valor total mensal (R$) : 632,00
Valor total anual (R$) :7.584,00

Item : 04
Descrição : Áreas Internas – Almoxarifados / Galpões
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 29.720
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,55
Valor total mensal (R$) : 16.346,00
Valor total anual (R$) :196.152,00

Item : 05
Descrição : Áreas Internas - Oficinas
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 1.500
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 1,08
Valor total mensal (R$) : 1.620,00
Valor total anual (R$) :19.440,00

Item : 06
Descrição : Áreas Internas com espaços livres – saguão, hall e salão
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 40.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 1,02
Valor total mensal (R$) : 40.800,00
Valor total anual (R$) :489.600,00

Item : 07
Descrição : Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes / Contíguos as Edificações
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 40.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,65
Valor total mensal (R$) : 26.000,00
Valor total anual (R$) :312.000,00

Item : 08
Descrição : Áreas Externas – Varrição de passeios e arruamentos
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 80.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,13
Valor total mensal (R$) : 10.400,00
Valor total anual (R$) :124.800,00

Item : 09
Descrição : Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 80.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,13
Valor total mensal (R$) : 10.400,00
Valor total anual (R$) :124.800,00

Item : 10
Descrição : Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 40.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,09
Valor total mensal (R$) : 3.600,00
Valor total anual (R$) :43.200,00

Item : 11
Descrição : Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 45.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,03
Valor total mensal (R$) : 1.350,00
Valor total anual (R$) :16.200,00

Item : 12
Descrição : Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem exposição a Situação de Risco)
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 5.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,58
Valor total mensal (R$) : 2.900,00
Valor total anual (R$) :34.800,00

Item : 13
Descrição : Vidros Externos – Frequência Semestral (Sem exposição a Situação de Risco)
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 10.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,503516
Valor total mensal (R$) : 5.035,16
Valor total anual (R$) :60.421,92

Item : 14
Descrição : Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com exposição a Situação de Risco)
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 10.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,40
Valor total mensal (R$) : 4.000,00
Valor total anual (R$) :48.000,00

Item : 15
Descrição : Vidros Externos – Frequência Semestral (Com exposição a Situação de Risco)
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 15.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,30
Valor total mensal (R$) : 4.500,00
Valor total anual (R$) :54.000,00

Item : 16
Descrição : Áreas Hospitalares – Operacionais

- Semi-crítica
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 7.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 3,87
Valor total mensal (R$) : 27.090,00
Valor total anual (R$) :325.080,00

Item : 17
Descrição : Áreas Hospitalares – Circulação - Semi-crítica
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 5.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 2,70
Valor total mensal (R$) : 13.500,00
Valor total anual (R$) :162.000,00

Item : 18
Descrição : Áreas Hospitalares – Operacionais - Crítica
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 900
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 5,50
Valor total mensal (R$) : 4.950,00
Valor total anual (R$) :59.400,00

Item : 19
Descrição : Áreas Hospitalares – Circulação - Crítica
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 600
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 3,86
Valor total mensal (R$) : 2.316,00
Valor total anual (R$) :27.792,00

Item : 20
Descrição : Áreas Escolares – áreas internas: salas de aula
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 12.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 2,46
Valor total mensal (R$) : 29.520,00
Valor total anual (R$) :354.240,00

Item : 21
Descrição : Áreas Escolares – áreas internas: sanitários e vestiários
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 1.302
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 2,46
Valor total mensal (R$) : 3.202,92
Valor total anual (R$) : 38.435,04

Item : 22
Descrição : Áreas Escolares – áreas internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 2.080
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,99
Valor total mensal (R$) : 2.059,20
Valor total anual (R$) : 24.710,40

Item : 23
Descrição : Áreas Escolares – áreas internas: bibliotecas e salas de leitura
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 720
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,99
Valor total mensal (R$) : 712,80
Valor total anual (R$) : 8.553,60

Item : 24
Descrição : Áreas Escolares – áreas internas: circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 7.128,94
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,59
Valor total mensal (R$) : 4.206,07
Valor total anual (R$) : 50.472,90

Item : 25
Descrição :Áreas Escolares – áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 19.075
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,74
Valor total mensal (R$) : 14.115,50
Valor total anual (R$) : 169.386,00

Item : 26
Descrição : Áreas Escolares – áreas internas administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 1.725
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 2,47
Valor total mensal (R$) : 4.260,75
Valor total anual (R$) : 51.129,00

Item : 27
Descrição : Áreas Escolares – áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 302
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,82
Valor total mensal (R$) : 247,64
Valor total anual (R$) :2.971,68

Item : 28
Descrição : Áreas Escolares – áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 91.588,18
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 0,30
Valor total mensal (R$) : 27.476,45
Valor total anual (R$) : 329.717,448

Item : 29
Descrição : Áreas Escolares – vidros externos: face externa sem exposição a situação de risco – frequência mensal
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 3.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 1,10
Valor total mensal (R$) : 3.300,00
Valor total anual (R$) :39.600,00

Item : 30
Descrição : Áreas Escolares – vidros externos: face externa sem exposição a situação de risco – frequência trimestral
Quant. Estimada Mensal (área m2) : 3.000
Valor unitário mensal (R$/ m2) : 1,10
Valor total mensal (R$) : 3.300,00
Valor total anual (R$) :39.600,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SUSPENSÃO DE ABERTURA

PROCESSO N° 29.540/08 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/09 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais escolares e de escritório, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Tornamos público, que de acordo com a Ata n° 14/09, a Pregoeira decide em adiar a presente licitação "Sine-Die".

PROCESSO N° 27.430/08 – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/09 - OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.**
Tornamos público, que de acordo com a Ata n° 15/09, a Pregoeira decide em adiar a presente licitação "Sine-Die".

DEMAIS INFORMAÇÕES: **Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica - Fone: (0**11) – 4414–2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP,** 10 de fevereiro de 2.009 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 143/09 - CONVITE N.º 01/09 - OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel automotivo interior), destinado ao uso da frota de veículos a serviço das diversas Secretarias desta Prefeitura. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, pelo valor global de R$74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 09 de fevereiro de 2.009. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 de fevereiro de 2009. André Luís Pacheco Ferreira

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 22.686/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/08 - OBJETO: Alienação de 02 (dois) terrenos urbanos, localizados à rua Santo Rosa – Bairro do Alvinópolis. Publicação de 28/01/09 neste periódico. **Onde se lê:** "LICITAÇÃO FRACASSADA"; **leia-se:** "LICITAÇÃO DESERTA". SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 de fevereiro de 2009. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 5.204/09 – DISPENSA Nº 003/09 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Avenida Horácio Netto, nº 909, Samambaia Parque Residencial, Atibaia/SP, CEP: 12.945-010, registrado na Inscrição Imobiliária nº 01.148.003.00-0051207, com a finalidade de instalação da Sede da Secretaria de Turismo, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor do Sr. Rubens Romano, no valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.009. - JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP – 10 de fevereiro de 2009. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 26.895/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/09

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de grade de proteção metálica, destinada ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços N° 037/09
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/02/10).
Atibaia, 04 de fevereiro de 2.009.

Empresa: **JP LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME**

Item : 01
Unidade : M
Consumo estimado anual : 12.000
Descrição : Grade de proteção metálica, modulada com encaixe e travamento medindo 02 metros de comprimento e 1,10 metros de altura, com pintura nova.
Valor unitário : R$ 8,45
Valor total : R$ 101.400,00

Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que a Ata de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

PROC. Nº 26.895/08 - PP Nº 002/09 – Ata de Registro de Preços n.º 037/09 referente à locação de grade de proteção metálica, destinada ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura. – PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Secretaria da Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 28.483/08 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/09 - OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de entulho de construção civil reciclado e usinado, destinados ao uso da Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12(doze) meses. Tornamos público que a Pregoeira, esclareceu dúvidas de empresa interessada na presente licitação. Notificamos aos interessados que a Ata n° 013/09, encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone/Fax: (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP**, 10 de fevereiro de 2.009. André Luís PachecoFerreira - Diretor do Depto de Suprimentos**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 02/09, tendo por objeto a aquisição de 290.000 (duzentos e noventa mil) quilos de Sulfato de alumínio ferroso granulado pelo período de 12 (doze) meses, que se dará no dia 12/03/2009 às 9:30hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 3,00 (três reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 09 de fevereiro de 2009.
JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Diretor Superintendente
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

Portaria 001/09

O Senhor presidente do Consórcio Intermunicipal para de Conservação e manutenção de vias Públicas Municipais "Pró Estrada", no uso e gozo de suas atribuições constantes do Regimento Interno e Respectivo Estatuto do Consórcio em referência.

Considerando, o que estabelece o art. 23, §1,alínea b, do Estatuto próprio deste Consórcio;

Considerando o estabelecido na ata da reunião

do Conselho de prefeitos realizada aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e nove;

Considerando a necessidade de organizar a estrutura administrativa do Consórcio "Pró Estrada"

RESOLVE:

Nomear para assumir em Comissão o cargo de Assessora de Gestão e Controle a senhora Juliana Cristina Mazurega, portadora da cédula de identidade RG sob nº 34.324.639-9 SSP/SP e do CPF sob. Nº 321.062.958-71;
A presente portaria entra em vigor retroativa ao dia 09/02/2009;

Publique-se.

Atibaia, 11 de fevereiro de 2.009

José Bernardo Denig
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 130/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 12 de fevereiro de 2009, o Sr. **CÉSAR ANDRÉS CARRASCO PAREDES**, portador da cédula de identidade RG n.º V398.921-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.794.978-27, para ocupar, em comissão, o emprego de **Gerente da Divisão de Transportes Coletivos**, na Secretaria de Transportes e Trânsito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de fevereiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 131/2009 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 12 de fevereiro de 2009, o Sr. **JOÃO BATISTA PIMENTA PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 40.172.969-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 312.529.488-67, para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Projetos**, na Secretaria de Transportes e Trânsito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de fevereiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 132/2009 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria n.º 111/2009 - SRH, publicada na Edição n.º 1038, de 28 de janeiro de 2009, do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc nº 1.721/03

P O R T A R I A Nº 2.843 -GP
de 10 de fevereiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 73, inciso IX, c.c artigo 101, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.814, de 10 de fevereiro de 2009,* ***NOMEIA*** *Comissão Coordenadora do Repasse de Recursos destinados à realização do Carnaval 2009, composta dos seguintes membros:*

PRESIDENTE

Edson Antonio Gonçalves

MEMBROS

José Bruno Cerri
Mauro César Francisco

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de fevereiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 20.884/05

D E C R E T O Nº 5.809
de 04 de fevereiro de 2009

Nomeia o Conselho da Cidade, criado pela Lei Complementar nº 493, de 11 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, Inc. IX, da Lei Orgânica do Município, em vista do disposto no Art. 11, da Lei Complementar nº 493, de 11 de janeiro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 502, de 09 de agosto de 2006, e

Considerando a necessidade de substituição / recondução de membros do referido Conselho, nos termos do Art. 13 da Lei Complementar nº 493;

Considerando a necessidade de substituição por alterações no exercício dos cargos de Presidentes de Conselhos Municipais com representação no Conselho da Cidade, de membros deste; e

Considerando a necessidade de incorporação, ao quadro de membros do Conselho, de Secretários Municipais designados para Secretaria com características fim, que vêm de ser criado.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho da Cidade, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE

José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

II – VICE-PRESIDENTE

Ticiane Costa D'Aloia
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

III – MEMBROS REPRESENTANTES DAS UNIDADES FIM DA ADMINISTRAÇÃO

José Francisco Alves Pinto
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fábio José de Oliveira Magro
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lenita Ferreira de Moraes
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Maria Goreti Pinaffi Heger
SECRETARIA DE SAÚDE

Humberto Rosente
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ismael Antonio Fernandes
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

José Ricardo Teixeira Ribeiro
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Marisa Philbert Lajolo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edson Antonio Gonçalves
SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

Fábio Aguiar Menezes
SECRETARIA DE TURISMO

Cláudia Maria Nogueira
SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

David da Cunha Boal Júnior
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mauricio Benevides de Almeida
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ATIBAIA

Maria Fernanda de Montezuma Tricoli
COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Wilson Mituaki Matuoka
COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

Aparecida Borges Navarro
COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA

Marcílio Juviniano Barros
COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE

IV – MEMBROS PRESIDENTES DE TODOS OS DEMAIS CONSELHOS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Nelson Eduardo Giusti
CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Carmen de Fátima Rocha Crisóstomo
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antonio Donizette de Oliveira
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Viviane de Barros Pais
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – CONSEG

Fernando Emanuel Mamede
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CONTUR

Edson Vital Rodrigues
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isis Gonçalves
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Marcos Henrique de Melo
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDICA

Cátia Silva Faim
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rita de Cássia Gomes Denig
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ATIBAIA

José Galvão do Amaral
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Paulo Roberto Bonifácio
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Antônio Carlos da Silva
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ricardo Arantes de Oliveira
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA

V– MEMBROS REPRESENTANTES DE SETORES, SEGMENTO,OU GRUPOS DE INTERESSE, LEGALMENTE ORGANIZADOS, DA COMUNIDADE

Otávio Pinto
AGRICULTURA E PECUÁRIA

Azis Miguel Braojos
INDÚSTRIA

Roberto Jesus de Cerqueira
COMÉRCIO

Sabine Juliane Gonçalves
SERVIÇOS

José Eduardo Profeta Garcia Lopes
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA

Bruno Perrota Leal
TURISMO

Armando Augusto Tricoli
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES RURAIS

Rodrigo Franco Leite
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES URBANOS

Aparecida Edna de Souza
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES NA ADMINISTRAÇÃO

Maria Tereza Gomes Del'Ry
SOCIEDADES AMIGOS DE BAIRROS OU ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Tatiana Engler Rocha de Oliveira
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ADVOGADOS

Elizabeth Yada Leopoldo
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, GEÓGRAFOS E GEÓLOGOS

César Pertusi
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Maria Letícia Martins Rossi
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonice Maria da Silva
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Marco Antônio Furlanetto
ENTIDADES AMBIENTALISTAS E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO NATURAL

Silas Natanael Neves da Silva
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA ARTE E DA CULTURA

Marcelo Guimarães Torres
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE

Sérgio Haroldo Ribeiro
CLUBES DE SERVIÇOS

Cláudio Bittencourt Fonseca Ribeiro – Kraus Von Secca
ENTIDADES CULTURAIS E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

João Moreira da Silva
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

VI – MEMBRO REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Cid Augusto Granado Soares
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE

VII – MEMBRO REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Ronaldo Gonçalves Morato
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

VIII – MEMBRO DE DISPOSITIVO REGIONAL DO QUAL PARTICIPA O MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Aquino
COMITE E CONSÓRCIO DA BACIA PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAI

IX – MEMBROS CONVIDADOS DETENTORES DE NOTÓRIO SABER SOBRE A REALIDADE DO MUNICÍPIO

Hércules Brasil Vemalha
José Roberto Tricoli
Jivago Petrucci
Silvio Pais

Art. 2º - A função dos membros do Conselho da Cidade, não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 3º - Os novos membros do CONCIDATI, ora nomeados, são considerados empossados na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.443, de 18 de janeiro de 2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de fevereiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Ticiane Costa D'Aloia-
SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

-Proc. nº 1.721/03

D E C R E T O Nº 5.814
de 10 de fevereiro de 2009

Institui a Comissão Coordenadora do Repasse de Recursos destinados à realização do Carnaval/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos da Portaria nº 2.843-GP, de 10 de fevereiro de 2009, fica instituída a Comissão Coordenadora do Repasse de Recursos destinados à realização do Carnaval 2009 que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo cadastramento e triagem das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, que receberão os recursos mencionados, e pelo recebimento da prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pelas entidades beneficiadas.

Art. 3º - O cadastramento das entidades interessadas deverá ser feito através de solicitação por escrito do Presidente da Escola de Samba ou Bloco Carnavalesco, acompanhada de cópia reprográfica do ato de constituição da entidade, ata de eleição da diretoria e presidente, CNPJ/MF, cédula de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do Presidente, dirigido ao Chefe do Executivo, que a encaminhará à Comissão instituída pela Portaria nº 2.843-GP, de 10 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Caberá à Comissão analisar a documentação apresentada e deferir o pedido, sendo que no caso de indeferimento deverá ser devidamente motivado.

Art. 5º - Os valores a serem repassados a cada entidade serão definidos pela Comissão, de acordo com as peculiaridades de cada uma, mediante referendo do Prefeito Municipal.

Art. 6º - As entidades beneficiadas deverão efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de março de 2009.

Parágrafo único – O não cumprimento do prazo estabelecido no caput impedirá as entidades de receberem, pelo período de 03 (três) anos, qualquer repasse de convênio, e, a não prestação de contas até o encerramento do exercício fiscal de 2009 as penalizará com a devolução do numerário devidamente atualizado e acrescido de juros legais.

Art. 7º - A prestação de contas da aplicação dos recursos será encaminhada à Comissão, a qual fica incumbida de analisá-la e verificar a compatibilidade dos gastos com a finalidade destinada, emitindo parecer conclusivo a respeito da regularidade dos mesmos.

Art. 8º - A prestação de contas deverá ser realizada mediante apresentação de documentos fiscais hábeis , e somente serão aceitos aqueles estritamente vinculados à finalidade dos recursos concedidos.

Parágrafo único – Os originais deverão ficar com as entidades até aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 9º - As instituições carnavalescas que, porventura, estejam inadimplentes em relação à prestação de contas referentes a outros eventos da mesma espécie estão impedidas de perceber os recursos.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de fevereiro de 2009.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-Edson Antonio Gonçalves-
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cleide Maria Gonçalves de Sant' Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc nº 2.184/02

D E C R E T O Nº 5.815
de 10 de fevereiro de 2009

Regulamenta o horário especial de funcionamento de bares e congêneres no espaço destinado as festividades carnavalescas de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº 3.477 de 01 de julho de 2005, que estabelece horário para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, no Município de Atibaia e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar o espaço destinado a festividades do carnaval 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer horário de funcionamento dos bares e congêneres no espaço destinado a festividades carnavalescas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter especial, o funcionamento dos bares e congêneres no perímetro da extensão da Rua Guaraci, compreendido entre as esquinas da Rua Javari e a Rua Antonio Raposo Tavares, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2009 até às 4h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de fevereiro de 2009.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-Edson Antonio Gonçalves-
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc nº 2.184/02

D E C R E T O Nº 5.816
de 10 de fevereiro de 2009

Dispõe sobre a venda de bebidas, nos locais e condições que especifica, durante os festejos de Carnaval, nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Poder de Polícia de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade; e

Considerando que à polícia administrativa cabe a prevenção, com o objetivo do desestímulo de atividades consideradas perigosas ou inconvenientes à sociedade privilegiando, assim, a respectiva segurança.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas destiladas, com exceção de coquetéis, nos estabelecimentos comerciais situados em um raio de 100 metros de extensão do local dos desfiles de Carnaval em Atibaia, nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2009, das 19:00h, até o encerramento.

Parágrafo único - Os refrigerantes, sucos e água só poderão ser comercializados, nos locais a que se refere o *caput*, em lata ou embalagem plástica.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator as cominações previstas em Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de fevereiro de 2009.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-Edson Antonio Gonçalves-
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 4.282/06

D E C R E T O Nº 5.817
de 10 de fevereiro de 2009

Dispõe sobre o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba Grupo Especial Grupo I e Acesso Estância de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2009 - nº 1042 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Considerando a análise e aprovação de normas para o Carnaval/2009

Considerando os elementos constantes dos Autos Administrativos nº 4.282/06

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o incluso Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba Grupo Especial,Grupo I e Acesso Estância de Atibaia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de fevereiro de 2009.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Edson Antonio Gonçalves-
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA
GRUPO ESPECIAL, GRUPO I e GRUPO DE ACESSO
ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Carnaval / 2009

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º - Os Desfiles das Escolas de Samba do Grupo Especial, Grupo I e Grupo de Acesso, no ano de ***2009***, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Art. 2º - A Prefeitura da Estância de Atibaia se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 3º - Caberá a cada escola de samba Participante do ***Carnaval 2009*** o cumprimento do estabelecido no presente regulamento

CAPÍTULO III
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Passarela do Samba, situada na Avenida Jerônimo de Camargo, nesta Cidade, nos dias ***21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2009***, respectivamente **sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira** de Carnaval.

Art. 5º - Os Desfiles começarão às **19:00 (dezenove) horas**.

CAPÍTULO IV
DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º - O Grupo Especial no ano ***2009*** será composto por 4 (quatro) Escolas de Samba, o Grupo I no ano ***2009*** será composto por 2 (Duas) Escolas de Samba e o Grupo de Acesso no ano de ***2009*** será composto por 4 (quatro) Escolas de Samba, obedecendo à seguinte Ordem de Desfile:

I – sábado, 21 de fevereiro de 2009;

a) Das 19:00hs às 19:30hs – **Afoxé Omo Odé**
b) Das 19:30hs às 19:45hs – **Desfile da Corte**
c) Das 19:45hs às 20:30hs – **Escola de Samba ARCIA**
d) Das 20:45hs às 21:30hs – **Imperial de Atibaia**
e) Das 21:45hs às 22:30hs **– Acadêmicos do Cerejeiras**
f) Das 22:45hs ás 23:30hs – **Mocidade da Vila**
g) Das 23:45hs às 00:35hs - **5 de Julho**
h) Das 00:50hs às 01:40hs - **Deusa do Asfalto**

II – Domingo, 22 de fevereiro de 2009;

a) Das 19:00hs às 19:30hs – **Desfile da corte**
b) Das 19:45hs às 20:45hs – **Estação Primeira do Alvinopolis**
c) Das 21:00hs às 22:00hs – **Independência**
d) Das 22:15hs às 23:15hs – **Esportistas de Atibaia**
e) Das 23:30hs às 00:30hs _ **Acadêmicos do CTB**

III – Segunda, 23 de fevereiro de 2009, às 19h00min. FOLIA NA AVENIDA (DESFILE DE BLOCOS);

IV - Terça, 24 de fevereiro de 2009.

a) Das 10:00hs às 12:00 hs – **Apuração dos resultados do Carnaval 2009**
b) Das 19:00hs às 19:15 hs – **Desfile da corte**
c) Das 19:30hs às 20:30 hs – **Escola Campeã Do Grupo De Acesso**
d) Das 20:45hs às 21:45 hs – **Escola Campeã Do Grupo I**
e) Das 22:00hs às 23:15 hs – **Escola Campeã Do Grupo Especial**

Parágrafo único - A Agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no ***Carnaval 2009***, será penalizada com a exclusão do Carnaval pelo período de 3 (três) anos, obrigando-se, ainda, a devolver à Prefeitura, devidamente atualizada, toda e qualquer quantia até então recebida, relativamente aos Desfiles do ***Carnaval de 2009***, acrescida de juros legais e das despesas decorrentes de eventual cobrança judicial, por via executiva.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 7º - A Direção Artística dos Desfiles será composta pelo Diretor de Carnaval indicado pela Prefeitura, Um representante das escolas de Samba do Grupo Especial, Um representante das Escolas de Samba do Grupo I e Um representante das Escolas de Samba do Grupo de Acesso, e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

I - Comissão de Concentração;
II – Comissão de Cronometragem;
III - Comissão de Dispersão;
IV - Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.

Art. 8º. Caberá a Direção Artística dos Desfiles a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º - A Comissão de Concentração deverá ser constituída até o dia **15** ***de fevereiro de 2009*** e será composta sempre por 03 (três) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 21 de fevereiro de 2009 *– formado*

por membro indicado pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura;

II – Domingo22 de fevereiro de 2009 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 21 de fevereiro de 2009, e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura;*

III – Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2009 – FOLIA NA AVENIDA;

IV – Terça-feira, 05 de fevereiro de 2009 –Desfile das Campeãs*.*

§ 1º - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

§ 2º - Cada Escola de Samba indicará, até o dia **15** ***de fevereiro de 2009***, 01 (um) Representante para, durante o desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar a Comissão de Concentração, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão proponha qualquer das penalidades a ela designada pela Diretoria Artística dos Desfiles, previstas no **Art. 27** deste Regulamento.

Art. 10 – São atribuições específicas da Comissão de Concentração:

I - até o dia **15** ***de fevereiro de 2009***, elaborar e apresentar os Mapas de Concentração, que deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes indicações para cada Agremiação:

a) data e horário de saída da última alegoria do respectivo "Barracão";

b) itinerário a ser cumprido por cada agremiação;

c) data e horário de chegada das alegorias à área próxima à Concentração;

d) horário e área de disposição das Alegorias de cada Agremiação na Concentração.

II - até o dia **15** ***de fevereiro de 2009***, apresentar o relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas áreas de concentração e de armação e nas vias por onde transitarão as Alegorias de cada agremiação e o transporte dos carros alegóricos e pessoais, da quadra da escola de samba até a Passarela do samba;

III - coordenar a chegada das alegorias à área de concentração e suas disposições, de acordo com a Ordem de Desfiles, com a distribuição das áreas e com os Mapas de Concentração, previstos neste Regulamento;

IV – verificar o disposto no **Art. 27** deste Regulamento e a proposição das penalidades nele previstas, a serem aplicadas a juízo da Direção Artística dos Desfiles

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 11 - A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até o dia **15** ***de fevereiro de 2009*** e será composta sempre por 03 (três) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 21 de fevereiro de 2009 *– formado por 1 (um) membro indicado pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura;*

II – Domingo, 22 de fevereiro de 2009 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 21 de fevereiro de 2009, e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura;*

III – Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2009 *– Folia na Avenida;*

IV – Terça-feira, 24 de fevereiro de 2009 - Desfile das Campeãs*.*

Parágrafo único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Art. 12 – São atribuições específicas da Comissão de Cronometragem:

I) acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;

II) apontar, em mapa específico, o tempo de desfile de cada Escola de Samba;
III) propor a aplicação das penalidades previstas no **Art. 27** deste Regulamento.

Art. 13 - Cada Escola de Samba indicará, até o dia ***15 de fevereiro de 2009***, 01 (um) Representante para, durante o Desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 14 - A Comissão de Dispersão deverá ser constituída até o dia ***15 de fevereiro de 2009*** e será composta sempre por 03 (três) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 21 de fevereiro de 2009 *– formado por 1 (um) membro indicado pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura;*

II – Domingo, 22 de fevereiro de 2009 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 21 de fevereiro de 2009, e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura;*

III – Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2009 –Folia na Avenida;

IV – Terça-feira, 24 de fevereiro de 2009- Desfile das Campeãs*;*

Parágrafo único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Art. 15 – São atribuições específicas da Comissão de Dispersão:

I) Até o dia ***15 de fevereiro de 2009***, apresentar o relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Dispersão e nas vias por onde transitarão as alegorias de cada agremiação;

II) Acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retirada das alegorias de cada escola de samba, a partir da linha demarcatória de final de desfile e até o término da Área de Dispersão, esclarecendo-se que:

a) é de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba a operacionalização da remoção/retirada de suas alegorias da área de dispersão, bem como removê-las até o seu respectivo "Barracão";

b) Dentro dos limites da área de dispersão, cada Escola de Samba poderá usar, se necessário, os equipamentos e pessoal colocado à sua disposição, inclusive carros-guincho.

III) propor, em mapa específico, a aplicação da penalidade prevista no **Art. 27** deste regulamento, às Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da área de dispersão, dentro dos limites de tempo estabelecidos neste regulamento.

Art. 16 - Cada Escola de Samba indicará até o dia ***15 de fevereiro de 2009***, 01 (um) representante para acompanhar os trabalhos da comissão de dispersão, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a comissão desenvolva seus trabalhos, proponha a aplicação da penalidade estabelecida por este regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada de alegorias cuja permanência possa vir a acarretar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos Desfiles.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 17 - A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares deverá ser constituída até o dia ***15 de fevereiro de 2009*** e será composta sempre por 03 (três) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 21 de fevereiro de 2009 *– formado por 1 (um) membro indicado pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura;*

II – Domingo, 22 de fevereiro de 2009 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 21 de fevereiro de 2009, e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura;*

III – Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2009 - Folia na Avenida*;*

IV – Terça-feira, 24 de fevereiro de 2009 - Desfile das Campeãs*.*

§ 1º - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

§ 2º – Cada Escola de Samba indicará, até o dia ***15 de fevereiro de 2009***, 01 (um) representante para, durante o desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar a comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a comissão proponha qualquer das penalidades a ela designada pela diretoria artística dos desfiles, previstas no **Art. 27** deste regulamento.

Art. 18 – A comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares competirá a verificação do disposto no **Art. 27** deste regulamento e a proposição das penalidades nele previstas, a serem aplicadas a juízo da direção artística dos desfiles

CAPÍTULO VI
DA CONCENTRAÇÃO

Art. 19 - A concentração das escolas de eamba será feita na Avenida Jerônimo de Camargo, da esquina com a Rua Gaspar Camargo até o Campo do CTB. A área de armação será considerada da esquina da Av. Gaspar Camargo até a linha de início da passarela do samba

Art. 20 - As escolas de samba ficam obrigadas a se concentrar de acordo com a ordem de desfiles constante dos art.s 6º, deste regulamento e nas áreas determinadas pelo art. 19.

Art. 21 - Cada Escola de Samba avançará da Área de Concentração para a Área de Armação, após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo Desfile, levando-se em conta o disposto no Art. 20.

CAPÍTULO VII
DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 22 - O tempo de duração do desfile de cada escola de samba será de até 55 minutos para as escolas de samba do Grupo I, de até 50 minutos para as escolas de samba do Grupo de Acesso e de até 60 minutos para as escolas samba do Grupo Especial.

Art. 23 - Cada escola de samba iniciará o seu respectivo desfile ao sinal de autorização da direção artística dos desfiles, obedecendo às seguintes condições:

I) Para a primeira escola de samba a desfilar, em cada um dos dias de desfile, o procedimento será o seguinte:

a) Um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

b) Um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste toque (duplo) poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a Avenida;

c) Um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu Desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

II - Para as demais Escolas de Samba o procedimento será o seguinte:

a) Um primeiro toque de sirene (toque único) alertará a próxima escola de samba a desfilar que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a linha de Início de desfile, podendo, então, a próxima escola de samba a desfilar, avançar na àrea de armação até a referida linha de Início de desfile, em silêncio, não sendo permitido, em hipótese alguma, aquecer a bateria, afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados ao carro-de-som;

b) Um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará à próxima escola de samba a desfilar que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de metade de desfile, sendo permitido, então, à próxima escola de samba a Desfilar iniciar o aquecimento preliminar de sua bateria e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones ligados ao carro-de-som;

c) Um terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará a próxima escola de samba a desfilar que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, sendo permitido o início da passagem da voz do puxador (intérprete) para toda a Avenida, e alertando que o seu desfile deverá ter início em até 15 (quinze) minutos, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Art. 24 - O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfila ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile.

Parágrafo único - Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na Pista de Desfiles, a Escola de Samba cujo primeiro Componente já tiver ultrapassado a Faixa Demarcatória de Início de Desfile deverá continuar o seu Desfile sem interrupção.

CAPÍTULO VIII
DA DISPERSÃO

Art. 25 - A Área de Dispersão compreende o trecho entre a Faixa Demarcatória de Final de Desfile, até a rotatória da Rua Dona Gertrudes.

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA, PENALIDADES E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 26 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I - Apresentar para a ***COMISSÃO ARTISTICA DOS DESFILES***, até sexta-feira, dia ***13 de Fevereiro de 2009*** às 16h00min, na Avenida da Saudade, nº 252 – Centro, Secretaria de Cultura e Eventos, onde será emitido recibo dos seguintes documentos:

a) 05 (cinco) cópias do enredo resumido (sinopse);
b) 05 (cinco) cópias do enredo completo;
c) 02 (duas) fotos 20x25 colorida do pavilhão oficial e de cada uma das alas da Escola de Samba;
d) Indicação das cores oficiais da escola;
e) 05 (cinco) cópias da montagem do desfile da Escola na Passarela do Samba, com o respectivo nome das alas e carros alegóricos em relação ao enredo;
f) 05 (cinco) cópias da letra do samba de enredo;
g) 01 (uma) cópias da relação nominativa e números do registro geral (RG) dos seguintes componentes:

1) do mestre sala e porta bandeira;
2) da comissão de frente e responsável pela coreografia;
3) da Rainha da Bateria, das Princesas, Musa e ou Madrinha da Escola de Samba;
4) do mestre de bateria;
5) dos interpretes do samba enredo da escola;
6) dos componentes da bateria com o respectivo instrumento;
7) do carnavalesco;
8) da Diretoria Executiva da Escola e respectivos cargos;
9) dos destaques e sua devida localização na escola para eventual apontamento pelo Locutor oficial da Avenida.

II **–** Sem prejuízo das demais exigências previstas neste regulamento, as escolas de samba deverão, ainda:

a) A ***Comissão de Frente*** deverá ser caracterizada dentro do enredo do samba, desfilando sempre no chão e ser a primeira ala a entrar a pé na passarela do samba, composta com no mínimo 6 (seis) e no máximo 15 (quinze) componentes, à frente do carro alegórico abre-alas, podendo os componentes ser de ambos os sexos; **(*07 pontos)***

b) Os ***carros alegóricos*** não poderão ser em número inferior a ***3 (três)*** e nem superior a ***5 (cinco)***, respeitada a altura máxima de ***5,80 mts*** (cinco metros e oitenta centímetros) considerada a participação de componentes eventualmente existente no carro. Das Escolas de Samba do Grupo de Acesso, a exigência será de no mínimo ***01 (um)*** e no máximo ***05 (cinco)*** carros alegóricos; **(*10 pontos)***

c) O ***carro alegórico abre-alas*** é item obrigatório e deverá trazer o nome da escola de samba, podendo utilizar abreviação ou apelido, sendo facultativo o uso do símbolo da Escola; **(*10 pontos)***

d) fica proibido o uso de força motriz para puxar ou conduzir os carros alegóricos durante o desfile; **(*5 pontos)***

e) Fica obrigatório o uso das cores oficiais da Escola de Samba no pavilhão, no mestre-sala e porta bandeiras e ala das baianas. Além das cores oficiais, fica também autorizado o uso das cores prata e dourado; **(*10 pontos)***

f) As Escolas do ***Grupo Especial*** deverão desfilar com no mínimo 600 (seiscentos) componentes, sendo mínimo de 8 baianas em sua respectiva ala; **(*15 pontos)***

g) As Escolas do ***Grupo I*** deverão desfilar com no mínimo 250 (duzentos e cinqüenta) componentes, sendo mínimo de 6 (seis) baianas em sua respectiva ala, sendo ainda obrigatório o mínimo de 150 (cento e cinqüenta) componentes para as Escolas do ***Grupo de Acesso*** e mínimo de 06 (seis) baianas em sua respectiva ala; **(*15 pontos)***

h) impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada; **(*5 pontos)***

i) impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, ***em sua Bateria***, exceto os apitos dos Diretores; **(*5 pontos)***
j) não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto nas vestimentas dos Empurradores de Alegorias e harmonia, desde que impressa no tamanho máximo de 20x20 cm e impressa nas cores oficiais da Escola, em prospectos com letras do Samba-Enredo e nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes; **(*10 pontos)***
k) Fica proibido, durante o desfile da Escola de Samba na passarela do samba, qualquer alusão, exaltação ou menção a clube de futebol, partido político ou a agentes políticos; **(*7 pontos)***

l) Cada Escola de Samba deverá se Apresentar na concentração 1 (uma) hora antes do início do desfile; **(*7 pontos)***

m) Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória no final da dispersão, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile; **(*7 pontos)***

n) As Escolas de Samba que na Área de Armação e antes do segundo toque de sirene (toque duplo), iniciarem o aquecimento da sua respectiva Bateria e/ou utilizarem o carro-de-som, ficam passíveis de aplicação de penalidade; **(*5 pontos)***

o) Fica proibido se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias; **(*5 pontos)***

p) Deverão desfilar com ***exclusividade*** da Escola de Samba os integrantes da ***Comissão de Frente, Mestre-Sala e Porta Bandeira, dos interpretes do samba enredo da escola, da Rainha da Bateria, das Princesas, Musa e ou Madrinha da Escola de Samba, do mestre de bateria e dos componentes da bateria com o respectivo instrumento***; **(*5 pontos)***

q) Deverão respeitar o limite máximo de tempo previsto para desfile de ***55 minutos para Escolas de Samba do Grupo I, 50 minutos para o Grupo de Acesso*** e ***de 60 minutos para Escolas de Samba do Grupo Especial***, conforme previsto no Art. 22 deste regulamento; ***(01 ponto para cada minuto ou fração)***

r) Deverão as Escolas de Samba se apresentar com os interpretes do samba enredo indicados no Art. 26 – I – G – 5. ***(5 pontos)***

III - Recomenda-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

a) transitar por Vias Públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros;

b) desfilar com Alegorias inéditas, entendendo-se, como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outros desfiles, mesmo que em Grupos diferentes, no mesmo ano ou em anos anteriores;
c) dotar suas Alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos

Componentes (Destaques e/ou Figuras de Composição) que sobre elas desfilem acima de 1,5 (um metro e meio) metros do solo, tais como cintos de segurança, guardas-varanda, guardas-mancebo e outros;
d) dotar suas Alegorias de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;
e) cumprir o que determina o Art. 208 do Código Penal Brasileiro (não "...vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso");

f) cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias, ressaltando-se que é facultativa a apresentação de Alas de Crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido Provimento;

g) cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

h) O uso de tripés ou quadripés utilizados para ilustrar o enredo, não será considerado carro alegórico;

i) Elabore uma faixa no formato máximo de 5 X 1 mts contendo a relação de eventuais colaboradores a qual a Escola de Samba queira agradecer pela realização do Carnaval 2008, que será afixado dentro da área de alimentação a critério da Prefeitura, desde que o material seja entregue até o dia ***13 de fevereiro de 2009.***

§ 1º - Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrentes da não observância dos Incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba.

§ 2º - Todos os participantes dos desfiles ficam cientes que as imagens (fotos e vídeo) captadas na avenida poderão ser divulgadas em campanhas informativas e de divulgação sobre o carnaval.

Art. 27 - As Escolas de Samba perderão pontos nos seguintes casos:

a) 07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "A", deste regulamento;

b) 10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "B", deste regulamento;

c) 10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "C", deste regulamento;

d) 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "D", deste regulamento;

e) 10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "E", deste regulamento;

f) 15 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "F", deste regulamento;

g) 15 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "G", deste regulamento;

h) 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "H", deste regulamento;

i) 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "I", deste regulamento;

j) 10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "J", deste regulamento;

k) 07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "K", deste regulamento;

l) 07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "L", deste regulamento;

m) 07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "M", deste regulamento;

n)05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "N", deste regulamento;

o) 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "O", deste regulamento;

p) 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "P", deste regulamento;

q)01 ponto para cada minuto ou fração excedente do tempo previsto, para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "Q";

r) 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "R", deste regulamento;

s) 03 pontos – Por não apresentar qualquer dos documentos previstos no Art. 26, inciso I deste regulamento;

Parágrafo único: A cada ponto perdido na media das notas dos quesitos "fantasia" e "alegoria" a escola terá 10% a menos no total da verba para o próximo ano, conforme segue:

I) NOTA 9 – 10% A MENOS;

II) NOTA 8 – 20% A MENOS;

III) NOTA 7 – 30% A MENOS;

IV) NOTA 6 – 40% A MENOS;

V) NOTA 5 – 50% A MENOS.

TÍTULO III
DO JULGAMENTO DOS DESFILES

CAPÍTULO I
DO CORPO DE JULGADORES

Art. 28 - O Corpo de Julgadores será composto por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) para cada 2 (dois) Quesitos.

Art. 29 - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Comissão Artística dos desfiles.

CAPÍTULO II
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 30 - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

I) melodia;
II) harmonia;
III) evolução;
IV) enredo;
V) letra do samba;
VI) alegorias e adereços;
VII) fantasias;
VIII) comissão de frente;
IX) Mestre-Sala e Porta-Bandeira
X) bateria.

Parágrafo único - A Comissão Artística dos Desfiles estabelecerá, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito.

CAPÍTULO III
DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 31 - As Cabines de Julgamento estarão colocadas uma ao lado da outra na Pista de Desfiles, de acordo com a ordem estabelecida no Manual do Julgador, que será entregue, em tempo hábil, a todos os Julgadores e Presidentes das Escolas de Samba.

Parágrafo único - É obrigatória a permanência dos Julgadores em suas respectivas Cabines de Julgamento durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba, não podendo os mesmos permanecer nas áreas destinadas para seus acompanhantes ou em quaisquer outros locais, exceto quando ocorrer falta de energia elétrica, hipótese em que poderão dirigir-se à margem da Pista de Desfiles, acompanhados das recepcionistas indicadas pela Comissão Artística dos Desfiles.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 32 - Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba **notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos**, esclarecendo-se que:

I) serão admitidas notas de meio e meio ponto, tais como, por exemplo: 5; 5,5; 6; 6,5; 7 e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos, devendo as mesmas ser ***acompanhadas de justificativa***, inclusive a nota máxima de 10 pontos;

II) em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração.

Parágrafo único – Ao final de cada dia de desfile, os envelopes contendo as notas atribuídas às escolas de samba pelo jurados, serão rubricadas pelos membros da Comissão Artística dos Desfiles, sendo depois acondicionado em malote próprio e guardados em cofre existente na Secretaria de Segurança Pública.

TÍTULO IV
DA APURAÇÃO

Art. 33 - A apuração ocorrerá no dia 24/02/2008 (terça-feira), às 10:00 hs., sendo da responsabilidade exclusiva da Comissão Artística dos Desfiles a nomeação até ***22 de janeiro de 2009*** da ***Comissão de Apuração*** e a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Art. 34 - A apuração será feita por uma Comissão formada pelo mínimo de 5 (cinco) pessoas.

Art. 35 - À Comissão de Apuração compete:

I) a abertura e conferência dos malotes e envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;
II) a conferência dos malotes e contagem dos envelopes contendo os Cadernos de Julgamento preenchidos pelos 05 (cinco) Julgadores dos diversos Quesitos;

III) a conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;

IV) a leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

a) Direção Artística dos Desfiles;
b) Cronometragem;
c) Obrigatoriedades Regulamentares; e
d) Dispersão.
V) a leitura e divulgação das notas conferidas pelo Julgador de cada um dos Quesitos de que trata o **Art. 30** deste Regulamento, obedecendo, a ordem estabelecida neste mesmo artigo.;
VI) considerar a nota ***7 (sete) pontos*** para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a ***7 (sete) pontos*** para Quesito(s) apresentado(s);

VII) aplicar a nota ***0 (zero)*** na hipótese de uma ou mais Agremiações deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;

VIII) considerar a ***nota 10 (dez) pontos*** para o caso de algum julgador não conceder nota para o quesito(s) apresentado(s);

IX) decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos Cadernos de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística dos Desfiles e das Comissões a ela subordinadas;
X) totalizar os Mapas de Apuração;

XI) aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;

XII) divulgar o resultado dos Desfiles;

XIII) lavrar e assinar as Atas de Apuração.

TÍTULO V
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 36 – No caso de 2 (duas) ou mais escolas de Samba empatarem na soma total dos pontos obtidos, o critério para o desempate será obtido, então, pela melhor classificação a Agremiação que alcançar as maiores notas em cada um dos Quesitos, na seguinte ordem de precedência:

I) bateria;

II) harmonia;

III) evolução;

IV) melodia;

V) letra do samba;

VI) Mestre-Sala e Porta-Bandeira;

VII) comissão de frente;

VIII) alegorias e adereços;

IX) rnredo;

X) fantasias.

Art. 37 - Persistindo, ainda, o empate, as escolas serão declaradas empatadas para efeito de resultado do Carnaval 2009 e sendo sorteadas as escolas para efeito da entrega da premiação descrita no Art. 41 deste regulamento e para a formação dos grupos para o Carnaval 2010.

TÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 38 - As Impugnações promovidas em razão de eventuais infringência a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela Comissão Artística dos desfiles, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação, diretamente a Comissão de Apuração, na passarela do samba, mediante protocolo, até às 10h00min. do dia da apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 39 - É de competência exclusiva da Comissão de Apuração a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades interpostas pela Direção Artística do Desfile.

Parágrafo único - Serão indeferidos de plano, pela Comissão de Apuração, os Recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

Art. 40 – Após o prazo para apresentação de recurso previsto no Art. 38 deste regulamento, não serão aceitos quaisquer forma de recurso e não será alterado o resultado em qualquer hipótese**.**

TÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 41 - Em ocorrendo a classificação da Escola de Samba ao término do Carnaval 2009 o primeiro colocado do Grupo Especial, o primeiro colocado do Grupo I e primeiro Colocado do Grupo de Acesso, relativamente ao grupo a qual a escola pertença, mediante notas atribuídas pelos jurados e não mais existindo prazo para eventuais impugnações, desta forma declarado o resultado final do Carnaval 2009, a mesma fará jus a premiação, após a entrega da prestação de contas referente aos recursos repassados pela Prefeitura e aprovação das contas pela mesma, na forma abaixo descrita:

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2009

Art. 42 - Ficam mantidos os itens propostos no regulamento do Carnaval 2009 e instituído para o ***Carnaval 2010*** a seguinte composição dos grupos:

I) Grupo Especial – Formado por ***04 (Quatro)*** escolas escolhidas entre as 3 escolas melhores colocadas no grupo Especial e a Campeã do Grupo I do ***Carnaval 2009***;

II) Grupo I – Formado por ***04 (QUATRO)*** escolas sendo a Quarta colocada do Grupo Especial ,Á Vice Campeã do Grupo I e a Campeã e Vice Campeã do Grupo de Acesso do ***Carnaval 2009;***

III) Grupo de Acesso – Formado por 02 ***(duas) escolas*** sendo a 3º e 4º colocada do Grupo de ACESSO do ***Carnaval 2009.***

Art. 43 – Da verba disponibilizada para o ***Carnaval 2009***, a mesma será distribuída na seguinte proporção:

I)Grupo Especial – ***72 (setenta e dois) por cento*** a ser dividido em partes iguais entre as 04 escolas;

II)Grupo I – ***21 (vinte e cinco) por cento*** a ser dividido em partes iguais entre as 02 escolas;

III)Grupo de Acesso – ***7 (sete) por cento*** a ser dividido em partes iguais entre as 03 escolas;

Art. 44 - A ordem dos desfiles das Escolas de Samba será estabelecida, através de sorteio dirigido, **a ser realizado no mês de setembro,** visando tão somente um equilíbrio de forças e, conseqüentemente, o engrandecimento do espetáculo.

§ 1º - Após a realização do sorteio, será concedido um prazo de 10 (dez) minutos para permitir uma eventual troca na ordem de apresentação dentro do mesmo dia de Desfiles.

§ 2º – A Escola de Samba Campeã do Grupo Especial do ***Carnaval 2009*** terá direito a escolha do horário do desfile.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Art.s, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião realizada com os presidentes das Escolas de Samba no dia 07 de janeiro de 2009.

Atibaia, aos 06 de fevereiro de 2009.

Edson Antonio Gonçalves
Secretário de Cultura e Eventos

DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da União das Escolas de Samba de Atibaia

JAMIL SCATENA
Presidente da Escola de Samba Imperial de Atibaia

REJANE PEREIRA DE SOUZA
Independência

ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS
Acadêmicos do CTB

JOÃO BATISTA SILVA
Estação Primeira do Alvinópolis

AMARO JOSÉ DA SILVA
Deusa do Asfalto

JOSÉ SALVADOR BRANDÃO
Esportistas de Atibaia

PAULO SÉRGIO MACHADO
Cinco de Julho

JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA NETO
Mocidade da Vila

CATARINA PAULA C. DE ALMEIDA
Acadêmicos do Cerejeiras

AGNELO JOSÉ DE CASTRO MOURA ARCIA

DECRETO Nº 5.818
de 10 de fevereiro de 2009

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso IX c.c. Art. 101, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da defesa dos direitos individuais e coletivos dos consumidores previstos na legislação que dispõe sobre sua proteção;

Considerando a obrigação do Poder Público de coibir práticas comerciais violadoras da igualdade no mercado de consumo;

DECRETA

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º – A Comissão Municipal de Defesa do Consumidor -COMDECON tem por objetivo a defesa dos direitos básicos individuais e coletivos do consumidor no Município de Atibaia.

Art. 2º – A COMDECON receberá reclamação de cidadãos que, porventura, se sintam lesados em seus direitos de consumidor.

Art. 3º – A COMDECON buscará conciliar interesses e demandas, sempre visando à solução amigável que favoreça ambas as partes.

DA RECLAMAÇÂO E DA CONSTITUIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º – Toda reclamação formalizada à COMDECON, seja por escrito, seja oralmente, constituirá processo administrativo, do qual constará, obrigatoriamente e em linguagem

acessível:

I – o nome, a qualificação e o endereço das partes;
II – cópia da cédula de identidade – RG do reclamante;
III – cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF/MF do reclamante;
IV – os fatos e os fundamentos, de forma sucinta;
V – provas documentais cabíveis; e
VI – o objeto do pedido e seu valor.

Parágrafo único – A reclamação oral será reduzida a termo pela COMDECON, utilizando-se de formulários próprios e/ou fichas impressas.

Art. 5º – É lícito formular reclamação genérica quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

DAS DILIGÊNCIAS E SESSÕES

Art. 6º – Registrada a reclamação, independentemente de autuação, será notificada a parte contrária para que responda formalmente ao alegado pelo reclamante, ou apresente proposta de solução do problema, nos termos dos artigos 19 e 20 deste Decreto.

Art. 7º – Recebida a resposta e, caso não haja proposta formal de solução do caso registrada junto à COMDECON, poderá ser designada data para a sessão de conciliação.

Art. 8º – Comparecendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á imediatamente a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio de reclamação e a notificação.

Art. 9º – Os acordos promovidos diante da COMDECON, inclusive os decorrentes do comparecimento nos termos do artigo anterior, constituirão título executivo extrajudicial, nos termos do inciso II do artigo 585 do Código de Processo Civil.

Art. 10 – Nos casos em que a reclamada não apresente resposta ou não compareça à audiência de conciliação, o processo será relatado, ficando à disposição do reclamante, por 30 (trinta) dias, para extração de cópias e eventual propositura perante o Poder Judiciário.

Art. 11 – No caso de ser infrutífera a audiência de conciliação, as partes poderão ser orientadas a acionar o Poder Judiciário, conforme disposição na ata de audiência junto à COMDECON.

Art. 12 – As atas de audiência formuladas pela COMDECON deverão conter dados como endereço e telefones das partes para comunicação dos atos subseqüentes, bem como os demais dados relevantes ao caso que venham a instruir o processo administrativo de que trata o artigo 4º deste Decreto.

Art. 13 – Havendo composição das partes, constituir-se-á título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 9º deste Decreto.

Art. 14 – O encaminhamento do caso ao Poder Judiciário não prejudicará a continuidade do Procedimento Administrativo que apure infração administrativa praticada pelo reclamado, nos termos do Art. 22 e seguintes deste Decreto.

Art. 15 – A instrução dos Processos Administrativos será de ofício, sempre privilegiando o princípio de celeridade.

Art. 16 – A COMDECON poderá solicitar informações de outros órgãos, mediante ofício subscrito por sua Diretoria, para instrução do Processo Administrativo competente, desde que uma cópia seja juntada aos autos.

Art. 17 – Durante a instrução, os autos do procedimento administrativo permanecerão na repartição competente, permitida a retirada pelo prazo de 30 (trinta) minutos para a extração de cópias reprográficas exclusivamente pela parte ou seu procurador legalmente constituído.

Art. 18 – No curso do procedimento administrativo, a citação, intimação e notificação poderão ser feitas pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, nos termos do Art. 20 deste Decreto, por meios eletrônicos, ou outro meio idôneo de comunicação.

§ 1º – Caso haja a frustração do previsto no *caput*, caberá à COMDECON a publicação do ato na Imprensa Oficial do Município ou por notificação postal com aviso de recebimento.

§ 2º – Excepcionalmente, poderá haver notificação verbal, desde que realizada por servidor municipal habilitado e que este fato seja certificado nos autos.

§ 3º – Deverá constar dos autos o comprovante de entrega do ato previsto no *caput,* com a identificação do recebedor.

Art. 19 – Poderá ser utilizado, além dos meios previstos no artigo 18 deste Decreto, outro meio idôneo e seguro de comunicação, desde que adequadamente certificado nos autos, exceto quanto às comunicações de imposição de sanções administrativas.

Art. 20 – Considera-se efetivada a intimação ou notificação por carta que tenha sido entregue no endereço registrado nos arquivos da COMDECON.

§ 1º – É dever do requerente informar o endereço para correspondência, bem como posteriores alterações, sob pena de arquivamento do processo administrativo.

§ 2º – É dever do reclamado informar o endereço para correspondência, bem como posteriores alterações, sob pena de serem validadas as comunicações dos atos dirigidas ao endereço desatualizado.

§ 3º – Quando o interessado estiver representado por procurador, a este poderão ser dirigidas a intimação ou notificação, salvo disposição em contrário.

Art. 21 – Na notificação ou intimação pessoal, caso o destinatário se recuse a assinar o comprovante de recebimento, este deverá ser juntado aos autos, com a certificação de tal ocorrência, considerando-se realizada a diligência.

DAS FASES FINAIS

Art. 22 – O prazo máximo para manifestação da parte interessada será de 10 (dez) dias contados da data de ciência do ato a que se refere o Art. 18 deste Decreto, se outra não for determinada pela COMDECON.

Art. 23 – Após a fase de resposta e da audiência de conciliação e instrução, independentemente de acordo ou encaminhamento do reclamante ao Poder Judiciário, os autos serão encaminhados à comissão de julgamento para:

I – aplicação de multa;
II - apreensão do produto;
III - inutilização do produto;
IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V - proibição de fabricação do produto;
VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;
VII - suspensão temporária de atividade;
VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;
IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI - intervenção administrativa;
XII - imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela COMDECON, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Art. 24 – Da decisão da comissão, as partes serão intimadas, cabendo recurso nos termos dos artigos 25 a 32 deste Decreto.

Parágrafo único – A decisão prevista no *caput* deverá ser instruída com relatório circunstanciado dos fatos e fundamentação jurídica.

DOS RECURSOS

Art. 25 – A parte afetada por decisão administrativa poderá dela recorrer, com efeito suspensivo, em defesa de seu interesse ou direito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da decisão.

Art. 26 – A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I – ser dirigida e protocolada na COMDECON;
II – conter a indicação do nome, qualificação e endereço das partes;
III – conter exposição clara e completa das razões da inconformidade.

Art. 27 – Será competente para avaliar o recurso a Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania em segunda e última instância recursal, proferindo decisão definitiva, mediante parecer prévio de Procurador do Município.

Art. 28 – São irrecorríveis na esfera administrativa os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões.

Art. 29 – Não será conhecido recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 30 – Todos os prazos previstos neste Decreto são preclusivos.

Art. 31 – A conclusão pela procedência da reclamação, com a conseqüente imposição de multa administrativa, seguirá o procedimento previsto para a cobrança das dívidas fiscais do Município de Atibaia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – Os atos administrativos necessários aos fins a que se presta a COMDECON poderão ser realizados em horário noturno, se necessário.

Art. 33 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de fevereiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Adriana Sagiani-
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 5.819
de 10 de fevereiro de 2009

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à União das Escolas de Samba de Atibaia – UESA, de parte da área pública localizada na Avenida Jerônimo de Camargo, no período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando por fim, razões de interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado, à União das Escolas de Samba de Atibaia – UESA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.179/0001-52, o uso de parte da área pública localizada na Avenida Jerônimo de Camargo, para fins de comercialização de produtos, alimentos e bebidas, durante os festejos de Carnaval, nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único – O local de que trata o *caput* será previamente determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A autorizatária deverá recolher o respectivo preço público pelo uso do espaço previsto o Art. 1º deste Decreto, bem assim recolher todos os tributos incidentes, pelo exercício da atividade comercial, sem prejuízo de outras obrigações legais.

Art. 3º - A presente Autorização é concedida em caráter pessoal, intransferível e precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o Autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer espécie ou natureza.

Art. 4º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da UESA, instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º - A interessada se obriga a entregar o bem descrito no Art. 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de fevereiro de 2009.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-Edson Antonio Gonçalves-
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP.
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS N. º 01/2009.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES,** no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Processo Seletivo n. º 01/2009, com a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **FAZ SABER** que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo - **n. º 01/2009;** e não havendo pendências quanto a recursos, após decorridos os prazos legais, APROVA os resultados divulgados, para os seguintes empregos: **Merendeira, PEB I (Educação Infantil), PEB II (Ensino Fundamental); PEB III (Especialista – Arte) e PEB III (Especialista Educação Física)**, **RESOLVE:**

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o resultado final do Processo Seletivo para o provimento dos Empregos descritos acima, na conformidade dos Editais publicados, em especial a classificação final dos candidatos, devidamente separados por cargo, datado de 28 de Janeiro de 2009**,** e devidamente publicados, Jornal Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, por afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, e ainda através da Internet no endereço www.integribrasil.com.br, tudo de conformidade com o disposto no Edital nº 01/2009.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo de **HOMOLOGAÇÃO.**

Bom Jesus dos Perdões, aos 02 de Fevereiro de 2008.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PORTARIA Nº 027/2008
de 03 de fevereiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei n.º 1500/99, a nomeação da funcionária ISILDINHA DE ANDRADE BENEDETTI, portadora do RG: 10.124.231, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2008
de 03 de fevereiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei n.º 1500/99, a nomeação da funcionária ADRIANA APARECIDA SERAFIM MEDEIROS, portadora do RG: 23.037.199-1, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2008
de 03 de fevereiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei n.º 1500/99, a nomeação da funcionária ELIZABETH MARIANO OTTONI, portadora do RG: 20.12.957, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2008
de 03 de fevereiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei n.º 1500/99, a nomeação da funcionária CECILIA DE JESUS MARQUES, portadora do RG: 13.892.782-0, ocupante do cargo efetivo de Diretora Escola Ensino Fundamental.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2009
De 03 de fevereiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **TRANSFERE**, de ofício o funcionário **Sr. ELIEL AMARO DO NASCIMENTO** , portador do RG: 9.010.368-3, Professor Educação Básica III – Educação Física, da Secretaria de Esportes e Lazer para a Secretaria da Educação**.**

Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2009
De 03 de fevereiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. **JOSÉ DE CASTRO COIMBRA**, brasileiro, portador do RG: 76375, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Gabinete Técnico da Saúde, regime estatutário com o vencimento previsto na Lei n° 1813/2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal